NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	**Projeto de Lei**	
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	**1094/XIII/4.ª**	
Proponente/s:	Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do CDS – Partido Popular	
Título:	Alarga os apoios socioeducativos concedidos a alunos das escolas públicas a alunos de todas as escolas, em idênticas condições	
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	SIM	
	Caso possa envolver, prevê entrada em vigor / produção de efeitos com o próximo OE?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se	
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não	
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	**Comissão de Educação e Ciência (8.ª)**	
Nota: Ainda que a iniciativa, em caso de aprovação, possa envolver custos no ano económico em curso, a sua produção de efeitos poderá ser acautelada pela portaria prevista no artigo 3.º		
Conclusão: A apresentação desta iniciativa **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.		

Data: 30 de janeiro de 2019

O assessor parlamentar

António A. Santos (ext. 11437)